dos autos se lhe dispensa a nova sorte de
Sentença civel de Justificação,
para seus títulos, e conservação de
seus direitos e justiça, e por ser jus-
to e conforme ao mesmo direito
se lhe dou e passo esta provisão
te, e pelo theor da qual he da mes-
te declara Alteza Real o Princi-
pe Regente Nosso Senhor, e da
nossa mandarmos a todos os Juí-
zes no Principio da data desta
rão que a cumprirão e guar-
cumprir e guardar
a prin[illegible]
se contem e declara, visto como
mostrão os Justificantes pelas
suas testemunhas nella in-
scritas a sem razão que obrá-
rão contra as Embarcações dos
Justificantes, fazendo as prini-
oneiras sem legitima causa,
o que tudo provarão os Justifi-
cantes [illegible] foi julgado
e sentenciado, o que assim cum-
prirão, e assignarão. Dada e

Nº. 12846

Rg. 2480 reis de Sello Bº 22 de Agº 1812 Tavares

Dada e passada nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos aos treze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e doze annos. Pagou de defeito de carta cartada na Secretaria do Governo Registrada observada e praticada neste Livro do assento na quantia de vinte e quatro mil e seiscentos reis, e de pagar sete centos e cincoenta reis, e de sello cento e sessenta reis. Eu [illegible] o Escrevi.

Em Fé de Verdade

Silvestre José dos Santos

Sem 124 nº de sello vai pagar o sello

Francisco Bahia 1812

José Francisco Cardoso de Moraes